

**DECRETO N.º 6.857, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955**

Abre credito especial de Cr\$ 200.000,00, para pagamento de auxílio à representação do magistério sul-riograndense ao II Congresso Nacional de Professôres Primários. (\*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso II, da Constituição do Estado, e de conformidade com a autorização contida na Lei n.º 2.772, de 10 de dezembro de 1955,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica aberto, na Secretaria de Educação e Cultura, um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxílio a que se refere a Lei n.º 2.772, de 10 de dezembro de 1955.

Art. 2.º — Servirá de recurso para atender a despesa resultante do artigo anterior a redução em igual quantia, da verba sob o código local 5-07, "I) Restituições: Ao pequeno produtor, nos termos da Lei n.º 1793, de 9 de agosto de 1952", do Orçamento vigente.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO PIRATINÍ, em Pôrto Alegre, 30 de dezembro de 1955.

**ILDO MENEGHETTI**

Governador do Estado

**Liberato S. V. da Cunha**

Secretário de Educação e Cultura

**Alcides Flores Soares Jr.**

Secretário da Fazenda

(\*) Em Belo Horizonte, Minas Gerais.

(Publicado no Diário Oficial de 31.12.955)

**DECRETO N.º 6.858, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955**

de provimento em comissão e em função